

Proc. 300 300 300 Fisc. 22 Rub

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Bairro Terra Bela - Buriticupu/MA

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de pessoa física para manutenção corretiva e preventiva de veículos, para atender as necessidades do município de Buriticupu – MA.

II - DA JUSTIFICATIVA

A contratação trata-se da realização de serviços comuns e justifica-se pela necessidade de efetuar, constantemente, procedimentos preventivos e corretivos para os veículos do Município, sendo necessário mantê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento, visando segurança para a execução dos serviços e de transporte de pessoal.

III - JUSTIFICATIVA DO VALOR E ESCOLHA DA EMPRESA

Cumpre destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra-se no dispositivo do art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. O prestador de serviços a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços para o objeto a ser contratado, estando com as certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Abaixo, segue quadro com o valor total dos serviços oferecidos. Frisa-se que o valor total é de R\$ 14.920,00 (quatorze mil novecentos e vinte reais), conforme solicitado nos autos, conforme menor proposta apresentada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE BICOS INJETORES	Serviço	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
	MANUTENÇÃO NA BOMBA DE ALTA PRESSÃO	Serviço	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
3	MANUTENÇÃO NO TUBO DE ALTA PRESSÃO	Serviço	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	MANUTENÇÃO NA ELÉTRICA DO MOTOR	Serviço	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
5	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DO MOTOR		2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
6	MANUTENÇÃO NAS VÁLVULAS DO MOTOR	Serviço	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
	MANUTENÇÃO DO CABEÇOTE DO MOTOR	Serviço	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
8	MANUTENÇÃO	Serviço	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00





Proc. 3003002/302 Fisc. 23 Rub Lug

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Bairro Terra Bela – Buriticupu/MA

	DISTRIBUIÇÃO DO MOTOR				
9	MANUTENÇÃO NO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	Serviço	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
10	MANUTENÇÃO RETIFICAÇÃO BLOCO DO MOTOR	Serviço	2	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
11	MANUTENÇÃO BALANCEAMENTO DOS CILINDROS	Serviço	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00

IV - DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para pagamentodos encargos resultante deste istrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 10.122.0026.2037.0000 – MANUTENÇÃO E

FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA

FÍSICA

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de execução;
- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE;
- c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, facsímiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração nos seus, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir a Ordem de Serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços do presente CONTRATO;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, de acordo com os termos deste Contrato e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;





Proc. 300 300 MA Fisc. 24 Rub. 119

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Bairro Terra Bela - Buriticupu/MA

d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

f) Fiscalizar o estado físico em que se encontra as ferramentas/equipamentos de trabalho e os equipamentos de segurança pertencentes a CONTRATADA.

VII - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

VIII - DO AMPARO LEGAL - O presente instrumento é resultante do Processo Administrativo nº 3003002/2021, e está fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, solicito a APROVAÇÃO do presente Termo de Referência e a AUTORIZAÇÃO para dar continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Buriticupu - MA, 26 de Abril de 2021

Eduardo Jorge de Carvalho Guilhon Rosa Secretário Municipal de Saúde